



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE MARÇO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos e Lúcio Mário de Barros Góes.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou a assinatura, na data de hoje, de Ato Normativo que cria o Termo de Ajuste de Conduta para os Servidores Públicos no âmbito da Justiça Militar da União, em substituição à pena de advertência, quando cabível ou outra infração que se julgue pertinente e suficiente a aplicação do Termo.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 0000181-52.2016.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA. ADVOGADOS: LUCIANA EGITO DE OLIVEIRA e WILSON FERNANDES MATIAS. **REQUERIDA:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, nos termos



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **03/04/2018** **17:13:30**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173552203df**

do art. 78-A do RISTM, decidiu **sobrestar** o julgamento do processo, com retorno marcado para o dia 19/4/2018. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, com fundamento no art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Wilson Fernandes Matias, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000081-07.2018.7.00.0000.
RELATOR : MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** GOIACY CARDOSO DA
COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000079-37.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Ministerial, para manter a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/11/2017, nos autos do APF nº 284-65.2017.7.01.0301, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do Sd Aer PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, como incurso no art. 209, c/c o art. 70, alínea "l" e "m", todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Fabiano Caetano Prestes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000059-46.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ABNER VINICIUS DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito para manter **in totum** a Decisão do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 2ª CJM, que declarou a extinção sem julgamento de mérito da Ação Penal Militar nº 118-12.2017.7.02.0202, bem como o seu arquivamento, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000111-42.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA. ADOGADO: ANDRÉ ANTUNES GOUVEIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para o fim de desconstituir a Decisão do Juízo **a quo** e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face da 3º Sgt ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA e determinar o regular processamento da Ação Penal Militar 185-73.2016.7.07.0007, perante o Juízo da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000282-17.2011.7.01.0201. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADOS:** WENDERSON TRAJANO DA SILVA, REGINALDO SOUZA DOS SANTOS e HERNANDES GUEDES BITTENCOURT. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou o pedido ministerial, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhia o Agravo interposto pelo Órgão Ministerial, para dar seguimento ao Recurso Extraordinário e fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000119-19.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTES:** NIDER ROMERO, MERCEDES FARIAS HAMAD, MANOEL ANDRADE RIBEIRO, CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA e SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS. ADOGADOS: WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, IEDA RIBEIRO DE SOUZA, PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUSA e HAILDO JARBAS RODRIGUES. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, e não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa do Civil SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS; **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de falta de amparo legal para a oposição dos Embargos de Declaração. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Defesas dos Civis NIDER ROMERO, MERCEDES FARIAS HAMAD, MANOEL ANDRADE RIBEIRO e do Ten Cel RRm Ex CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA, por inexistir contradição, omissão e/ou obscuridade, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, declarando todos os Embargos



Declaratórios com manifesto propósito protelatório, na forma do art. 127 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000075-14.2016.7.09.0009. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ALEX DOS SANTOS SOUZA. ADVOGADOS: ALEXANDRE JANÓLIO ISIDORO SILVA, VICTOR HENRIQUE SAKAI FUJIMOTO e FÁBIO THEODORO DE FARIA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa para, mantendo a Sentença condenatória **a quo**, com base no art. 254 do CPM, conceder o benefício da suspensão condicional da pena, nas condições do art. 626, exceto a alínea "a", do CPPM, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, no caso de revogação da medida e cumprimento efetivo da pena, designando o Juízo da Auditoria da 9ª CJM para audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000208-97.2015.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** ADRIANO MORAES XAVIER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes, para manter íntegro o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em virtude de o **status** de militar somente restar necessário quando do recebimento da Denúncia, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação 208-97.2015.7.12.0012 e fará declaração de voto. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 03/04/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

